

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00018163/2020-32

SIGGO Nº: 043824

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00018163/2020-32, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 025/2021** - DER/DF (SEI 64315941), cuja a contratação inicial foi assinada em 22/06/2021, sob a regência da [Lei nº 8.666 de 21/06/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADO:** **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **88.849.773/0001-98**, com sede na Rua Saldanha da Gama, 225, Bairro Harmonia – Canoas–RS, neste ato representado pelo **FABIO ARAUJO NODARI**, portador da Carteira de Identidade n.º 600.1310892 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 358.852.030-91, doravante denominada simplesmente "**STE**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **30 (trinta) dias** à contar de **26/04/2022 a 26/05/2022** e o **novo prazo de vigência** até **31/12/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Segunda do **Contrato n.º 025/2021** - DER/DF (64315941), autorização do Diretor-Geral do DER/DF e encontra amparo legal no art. 57, inciso I, §1º, da [Lei nº 8.666 de 21/06/1993](#).

3.2. Constitui Anexo a este Termo Aditivo:

3.2.1. Correspondência da Contratada (84419225).

3.2.2. Manifestação do Fiscal do Contrato (84419396) e do Superintendente Técnico (84473163).

3.2.3. Quadro para solicitação de termo aditivo (84419286).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar o **comprovante da prorrogação do prazo de vigência da Garantia Contratual até 31/12/2022**, atualmente, prevista no Apólice de Seguro Garantia nº 06-0775-0220047 (77386233) no **valor total de R\$ 24.687,28** (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666 de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598, de 15/12/2010](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A

ENG. FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral

FABIO ARAUJO NODARI
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARAUJO NODARI, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 25/04/2022, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84835496 código CRC= **7688AF85**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF